



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Cumaru

LEI Nº 126

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou, eu Prefeito de Cumaru, sanciono a seguinte Lei.

Artigo - 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de / NCR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos).

Artigo - 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior destina-se a aquisição de Mobiliário para os Grupos / municipais, construídos na administração anterior nos Sítios Pedra Branca, Cajá, Grotta de Onça, Serra da Banana, Pianga, bem como destinados a escolas mantidas por esta Edilidade em prédios particulares em todo município.

Artigo - 3º - O Crédito que se refere-se o Artigo 1º, ocorrerá por conta da Receita do Fundo de Participação, para o corrente exercício.

Artigo - 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cumaru, 19 de março de 1970.



P r e f e i t o

a) João Lucena de Vasconcelos.